l e i . . . . . .nº 28/69

S Ú M U LAA - Autoriza o Poder Executivo a comprar um veículo de carga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e su, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar da CIA. DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO NORTE PARANÁ, "AMMA", 1 (um) caminhão marca Ford, tipo F-600-A, 4 velocidades, com motor a gasolina de 167" HP, 6 cilindros, modêlo "Nova Capacidade", de 194" entre eixos, pelo certo e ajustado de NCr$ 21.000,00 (Vinte e hum mil cruzeiros novos),- por conta da verba 6.2-41.3.0.42-03.

§ único - Se caso convier ao Município, poderá o Poder Executivo adquirir de outras firmas o veículo aludido no presente artigo, dispensado ainda, concorrência pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à firma revendedora, como entrada inicial, um caminhão marca Chevrolet, ano 1970, no valor de NCr$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos).

§ único - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar em 18 (dezoito) meses o pagamento do saldo restante, destinando uma verba de NCr$ 3.552,20 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e vinte centavos), para ocorrer as despesas de financiamento, por conta da verba 5.1-3.1.3.0.16-09, realizando-se a transação nas seguintes condições: a) entrada de NCr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos); saldo restante em 18 (dezoito) meses, digo, prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de NCr$ 1.252,90 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e noventa centavos), cada uma.

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência para a aquisição, por ser veículo fornecido por revendedora comercial exclusiva da firma Ford Motor do Brasil S/A, em Campo Mourão.

..... Segue.

L E I . . . . . .nº 28/69.-

.....continuação:-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de junho de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL